



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

PROCURADORIA JURÍDICA DE SCHROEDER/SC

PARECER N.º 019/2018 - PROJUR

Parecer oriundo do Setor de Licitações, referente à análise das propostas apresentadas no Processo de Licitação de nº 003/2018-FAS, Modalidade Tomada de Preços de nº 002/2018-FAS.

1) SÍNTESE DOS FATOS

Solicita a consultante do Setor de Licitações, a análise do “Parecer de Análise da Proposta Comercial”, da Sra. Ivandra de Souza, Engenheira Civil, relativo às empresas participantes do Processo de Licitação de nº 003/2018-FAS, Modalidade Tomada de Preços de nº 002/2018-FAS.

É o breve relatório.

2) DO PARECER

Em análise ao “Parecer de Análise das Propostas Comerciais” apresentado pela Sra. Ivandra de Souza, Engenheira Civil, podemos observar que as diferenças apontadas nas planilhas das empresas **OMVS CONSTRUTORA LTDA – ME** e **CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA**, são irrisórias, e não comprometem as propostas apresentadas.

Sobre o tema, o TJ/SC manifestou-se:

MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - INABILITAÇÃO DE PROPONENTE - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO APRESENTADO COM ERRO MATERIAL, POSTERIORMENTE RETIFICADO EM SEDE DE RECURSO ADMINISTRATIVO - RECONHECIMENTO, NESTE, DA CORREÇÃO DO NOVO ÍNDICE APRESENTADO - ERRO FORMAL QUE NÃO PODE ACARRETAR A INABILITAÇÃO DO PROPONENTE - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE DEVE PRIMAR PELO SUPRIMENTO DOS DEFEITOS FORMAIS PLENAMENTE COMPROVADOS - HABILITAÇÃO DEVIDA - ORDEM CONCEDIDA. **“Não se pretende negar que a isonomia é valor essencial, norteador da licitação. Mas é necessário, assegurado tratamento isonômico idêntico e equivalente a todos os licitantes, possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa. Não é cabível excluir propostas vantajosas ou potencialmente satisfatórias apenas por apresentarem defeitos irrelevantes ou**



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

porque o 'princípio da isonomia' imporia tratamento de extremo rigor. A isonomia não obriga adoção de formalismo irracional. Atende-se ao princípio da isonomia quando se assegura que todos os licitantes poderão ser beneficiados por tratamento menos severo. Aplicando o princípio da proporcionalidade, poderia cogitar-se até mesmo de correção de defeitos secundários nas propostas dos licitantes" (JUSTEN FILHO, Marçal. In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 43). "Não se pode perder de vista que a finalidade precípua da licitação é a escolha da contratação mais vantajosa para a Administração Pública e, para atingi-la, não pode o administrador ater-se à rigorismos formais exacerbados, a ponto de afastar possíveis interessados do certame, o que limitaria a competição e, por conseguinte, reduziria as oportunidades de escolha para a contratação. (ACMS n. , de Blumenau, rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz, j. 21.6.07). (TJ-SC - MS: 246036 SC 2009.024603-6, Relator: Sérgio Roberto Baasch Luz, Data de Julgamento: 07/12/2009, Grupo de Câmaras de Direito Público, Data de Publicação: Mandado de Segurança n., da Capital).

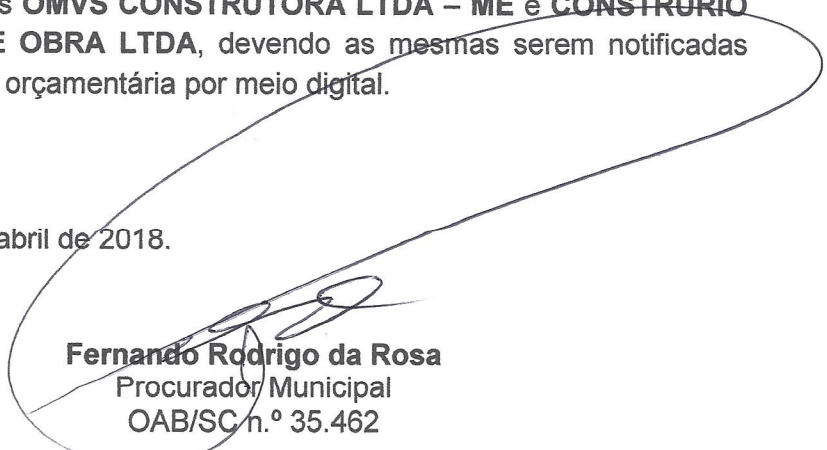
E, portanto, sem mais delongas, deve ser realizada a classificação das propostas apresentadas pelas empresas **OMVS CONSTRUTORA LTDA – ME** e **CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA**, dando regular andamento ao processo licitatório, notificando-se as mesmas para apresentarem a planilha orçamentária da proposta por meio digital, conforme requisitado pelo setor técnico.

3) CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta procuradoria **SUGERE** que seja **DADO REGULAR ANDAMENTO** ao processo licitatório, **MANTENDO** os valores das tabelas apresentadas pelas empresas **OMVS CONSTRUTORA LTDA – ME** e **CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA**, devendo as mesmas serem notificadas para apresentarem a planilha orçamentária por meio digital.

É o parecer.

Schroeder (SC), 5 de abril de 2018.


Fernando Rodrigo da Rosa
Procurador Municipal
OAB/SC n.º 35.462



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

A Comissão de Licitação do Município de Schroeder/SC.

Assunto: Análise das propostas comerciais apresentadas pelas empresas **CONSTRUIÇÃO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA e OMVS CONSTRUTORA LTDA – ME**, conforme Ata nº 9/2018, sequência 02, de 03 de abril de 2018, referente à **TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 02/2018 – FAS, PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2018-FAS**, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de muro de divisa, contendo 82 m de extensão e altura acima do baldrame de 1,80m, na Rua Leopoldo Fiedler, Centro, no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante do Instrumento o convocatório.

PARECER DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Após análise dos orçamentos apresentados que compõem as propostas comerciais, para o Processo Licitatório acima mencionado, comunicamos que o setor de Engenharia identificou algumas incoerências em que sugere-se sua correção ou manutenção dos valores antes da homologação e adjudicação a empresa vencedora para execução dos serviços, sendo adotada a seguinte metodologia (etapas de análise) de análise dos valores propostos nas propostas comerciais:

- 1º Digitou-se todos os valores unitários propostos pelas empresas participantes;
- 2º Digitou-se todos os valores totais propostos pelas empresas participantes;
- 3º Procedeu-se com a obtenção do valor total de conferência, através da multiplicação da dos valores unitários apresentados pelas empresas participantes e a quantidade do item;
- 4º Verificou-se a existência de diferença entre os valores totais apresentados e os valores totais para conferência;
- 5º Verificou-se se os valores unitários e valores totais apresentados nas propostas comerciais das empresas não ultrapassarem os valores pré-definidos no edital, conforme exigido no item 10.1.1.4 "Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, não podendo os valores unitários e totais do orçamento apresentado ultrapassar os valores pré-definidos, deste edital";
- 6º Verificou-se se as propostas das empresas participantes se as mesmas informara o BDI conforme exigido no item 10.1.1.7 "Informar o BDI (Benefício ou Bonificação e Despesas Indiretas) detalhado, aplicado ao custo do objeto licitado".
- Verificou-se o BDI informado e o BDI aplicado nas propostas comerciais das empresas participantes

Desta forma, descrevemos o resultado das análises dos orçamentos das propostas comerciais apresentadas:

➤ Proposta comercial da empresa **OMVS CONSTRUTORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.772.347/0001-20: Identificou-se na comparação dos valores totais apresentados x valores totais calculados para conferência, a existência de pequenas algumas divergências (à maior ou à menor), e apresentou o BDI detalhado, sendo que foi o mesmo aplicado nas planilhas apresentadas, ocorrendo pequenas variações em função de arredondamento. Segue abaixo análise da planilha orçamentária apresentada pela empresa **OMVS CONSTRUTORA LTDA ME**:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ITEM	UN.	QDADE	Valor Unit. S/BDI (R\$)	Valor Unit. C/BDI (R\$)	Valor TOTAL (R\$)	VALOR SEM BDI PROPOSTA	VALOR COM BDI CALCULADO	Diferença (BDI)	Unitário Proposta	Total Proposta	Total Calculado	Diferença
1.1	m2	1,50	308,04	378,89	568,34	261,83	322,05	0,01	322,06	483,08	483,08	-
2.1	m3	12,672	25,69	31,59	400,36	21,84	26,86	-	26,86	340,30	340,37	0,07
2.2	m2	31,68	16,06	19,75	625,64	13,65	16,79	-	16,79	531,93	531,91	- 0,02
3.1	pç	4,00	123,13	151,45	605,79	104,66	128,73	-	128,73	514,93	514,92	- 0,01
3.2	m	35,00	42,50	52,27	1.829,54	36,13	44,44	0,01	44,43	1.555,18	1.555,40	0,22
3.4	m2	17,50	16,06	19,75	345,61	13,65	16,79	-	16,79	293,84	293,83	- 0,01
4.1	m	33,00	35,85	44,09	1.455,03	30,47	37,48	-	37,48	1.236,88	1.236,84	- 0,04
4.2	kg	131,05	10,16	12,50	1.637,87	8,64	10,63	0,01	10,62	1.392,05	1.393,06	1,01
4.3	kg	7,50	10,99	13,52	101,37	9,34	11,49	-	11,49	86,18	86,18	- 0,01
4.4	kg	73,36	7,61	9,37	687,03	6,47	7,96	-	7,96	583,67	583,95	0,28
4.5	m2	28,16	26,05	32,04	902,15	22,14	27,23	0,01	27,24	766,95	766,80	- 0,15
4.7	m2	0,891	309,29	380,42	338,95	262,9	323,37	0,01	323,36	287,79	288,12	0,33
5.1	kg	194,84	10,99	13,52	2.633,55	9,34	11,49	-	11,49	2.238,72	2.238,71	- 0,01
5.2	kg	221,55	9,95	12,23	2.710,08	8,46	10,41	0,01	10,40	2.304,72	2.306,34	1,62
5.3	m2	172,75	23,44	28,83	4.980,89	19,92	24,50	0,01	24,51	4.233,50	4.232,38	- 1,13
5.4	m3	10,24	394,62	485,38	4.970,26	335,43	412,58	-	412,58	4.224,77	4.224,82	0,05
6.1	m2	122,20	6,53	8,04	982,10	5,55	6,83	-	6,83	834,27	834,63	0,36
7.2	kg	57,99	7,61	9,37	543,09	6,47	7,96	-	7,96	461,38	461,60	0,22
8.1	m2	8,1	42,84	52,69	426,81	36,41	44,78	0,01	44,79	362,79	362,72	- 0,07
9.1	m2	35,1	41,30	50,80	1.783,09	35,11	43,19	0,01	43,18	1.515,59	1.515,97	0,38
10.1	kg	39,54	10,99	13,52	534,44	9,34	11,49	-	11,49	454,32	454,31	- 0,01
11.1	m2	222,60	3,77	4,64	1.032,49	3,2	3,94	-	3,94	877,39	877,04	- 0,35
11.2	m2	222,60	11,53	14,18	3.156,62	9,8	12,05	-	12,05	2.683,36	2.682,33	- 1,03
12.2	m	1,00	65,19	80,18	80,18	55,41	68,15	0,01	68,16	68,16	68,15	- 0,01
13.1	m2	50,40	33,09	40,70	2.051,50	28,13	34,60	-	34,60	1.743,62	1.743,84	0,22
14.1	m2	9,72	150,12	184,65	1.794,77	127,6	156,95	-	156,95	1.525,56	1.525,55	- 0,01
15.1	m2	222,60	2,73	3,35	746,65	2,32	2,85	-	2,85	635,35	634,41	- 0,94
16.1	m3	20,00	23,65	29,09	581,79	20,1	24,72	0,01	24,73	494,52	494,40	- 0,12
TOTAL CALCULADO DE R\$ 36.967,99											R\$ 0,85	



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

➤ Proposta comercial da empresa **CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.448.659/0001-30: Identificou-se na comparação dos valores totais apresentados x valores totais calculados para conferência, a existência de pequenas algumas divergências (à maior ou à menor), apresentou o BDI detalhado sendo que foi o mesmo aplicado nas planilhas apresentadas, ocorrendo pequenas variações em função de arredondamento e no item 10.1 da proposta comercial apresentada o valor total ultrapassa o valor do edital. Segue abaixo análise da planilha orçamentaria apresentada pela empresa **CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA**:

ITEM	UN.	QDADE	Valor Unit. S/BDI (R\$)	Valor Unit. C/BDI (R\$)	Valor TOTAL (R\$)	VALOR SEM BDI PROPOSTA	VALOR COM BDI CALCULADO	DIFERENÇA (BDI)	Unitário Proposta	Total Proposta	Total Calculado	Diferença
2.1	m3	12,672	25,69	31,59	400,36	25,69	31,60	-0,01	31,59	400,36	400,44	0,08
2.2	m2	31,68	16,06	19,75	625,64	16,06	19,75	-	19,75	625,64	625,68	0,04
3.1	pç	4,00	123,13	151,45	605,79	123,13	151,45	-	151,45	605,79	605,80	0,01
3.2	m	35,00	42,50	52,27	1.829,54	42,5	52,28	-0,01	52,27	1.829,54	1.829,80	0,26
3.3	m3	8,75	25,69	31,59	276,45	25,69	31,60	-0,01	31,59	276,45	276,50	0,05
3.4	m2	17,50	16,06	19,75	345,61	16,06	19,75	-	19,75	345,61	345,63	0,02
4.1	m	33,00	35,85	44,09	1.455,03	35,85	44,10	-0,01	44,09	1.455,03	1.455,30	0,27
4.2	kg	131,05	10,16	12,50	1.637,87	10,16	12,50	-	12,50	1.637,87	1.638,13	0,26
4.3	kg	7,50	10,99	13,52	101,37	10,99	13,52	-	13,52	101,37	101,40	0,03
4.4	kg	73,36	7,61	9,37	687,03	7,61	9,36	0,01	9,37	687,03	686,65	0,38
4.5	m2	28,16	26,05	32,04	902,15	26,05	32,04	-	32,04	902,15	902,25	0,10
4.6	m3	5,63	438,46	539,31	3.036,31	438,46	539,31	-	539,31	3.036,31	3.036,32	0,01
4.7	m2	0,891	309,29	380,42	338,95	309,29	380,43	-0,01	380,42	338,95	338,96	0,01
5.1	kg	194,84	10,99	13,52	2.633,55	10,99	13,52	-	13,52	2.633,55	2.634,24	0,69
5.2	kg	221,55	9,95	12,23	2.710,08	9,95	12,24	-0,01	12,23	2.710,08	2.711,77	1,69
5.3	m2	172,75	23,44	28,83	4.980,89	23,44	28,83	-	28,83	4.980,89	4.980,38	-0,51
5.4	m3	10,24	394,62	485,38	4.970,26	394,62	485,38	-	485,38	4.970,26	4.970,29	0,03
5.5	m	10,80	40,65	50,00	540,03	40,65	50,00	-	50,00	540,03	540,00	-0,03
6.1	m2	122,20	6,53	8,04	982,10	6,53	8,03	0,01	8,04	982,10	981,27	0,83
7.1	kg	22,15	10,99	13,52	299,39	10,99	13,52	-	13,52	299,39	299,47	0,08
7.2	kg	57,99	7,61	9,37	543,09	7,61	9,36	0,01	9,37	543,09	542,79	0,30
8.1	m2	8,1	42,84	52,69	426,81	42,84	52,69	-	52,69	426,81	426,79	0,02



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

9.1	m2	35,1	41,30	50,80	1.783,09	41,3	50,80	-	50,80	1.783,09	1.783,08	- 0,01
10.1	kg	39,54	10,99	13,52	534,44	10,99	13,52	-	13,52	534,44	534,58	0,14
12.1	m	1,00	36,06	44,36	44,36	36,06	44,35	0,01	44,36	44,36	44,35	- 0,01
13.1	m2	50,40	33,09	40,70	2.051,50	33,09	40,70	-	40,70	2.051,50	2.051,28	- 0,22
14.1	m2	9,72	150,12	184,65	1.794,77	150,12	184,65	-	184,65	1.794,77	1.794,80	0,03
15.1	m2	222,60	2,73	3,35	746,65	2,73	3,36	- 0,01	3,35	746,65	747,94	1,29
16.1	m3	20,00	23,65	29,09	581,79	23,65	29,09	-	29,09	581,79	581,80	0,01
TOTAL CALCULADO DE R\$ 41.767,79											R\$ 2,81	

Conclusão:

Informamos que as propostas comerciais foram analisadas com o intuito de identificar eventuais equívocos nos cálculos, que futuramente possam originar solicitações de aditivos de valores, onde a empresas participantes **OMVS CONSTRUTORA LTDA – ME e CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA**, atenderam as exigências do edital no item 10.1.1.4 e item 10.1.1.7.

Devendo a empresa vencedora da licitação após a contratação, encaminhar a planilha orçamentária que compõem a proposta comercial em meio digital, para que se possa utilizar seus preços unitários durante as medições, afim de evitar transtornos de arredondamento, ficando assim o comparativos do valores as proposta comerciais apresentadas:

EMPRESAS PARTICIPANTES:	VALOR TOTAL PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA R\$	VALOR TOTAL PROPOSTA COMERCIAL CALCULADA R\$
OMVS CONSTRUTORA LTDA - ME	36.967,14	36.967,99
CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA	41.764,98	41.767,79

Schroeder, 04 de abril de 2018.

Ivandra de Souza
Engª Civil – CREA/SC 14.8760-9
Setor de Engenharia
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos